



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.689, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, para regulamentar o disposto no art. 176, § 4º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 176, § 4º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º O [Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[Art. 10.](#) A identificação da área do imóvel rural, a que se refere o [art. 176, § 3º](#) e [§ 4º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973](#), será exigida nas hipóteses de desmembramento, parcelamento, remembramento e em qualquer situação de transferência de imóvel rural, na forma estabelecida no art. 9º, a partir de 21 de outubro de 2029.

.....
[§ 2º](#) Após o prazo previsto no *caput*, fica vedado ao oficial do registro de imóveis a prática dos seguintes atos registrais que envolvam as áreas rurais até que seja feita a identificação do imóvel na forma estabelecida neste Decreto:

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos do art. 10 do [Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002](#):

- a) os [incisos I a VII do caput](#); e
- b) o [§ 3º](#);

II - o [art. 1º do Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005](#), na parte em que altera os seguintes dispositivos do art. 10 do Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002:

- a) o [caput](#);
- b) os [incisos III e IV do caput](#);
- c) o [caput do § 2º](#); e
- d) o [§ 3º](#);

III - o [Decreto nº 7.620, de 21 de novembro de 2011](#); e

IV - o [art. 50 do Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018](#), na parte em que altera os incisos V a VII do *caput* do art. 10 do Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Luiz Paulo Teixeira Ferreira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.10.2025 - Edição extra

*